



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 JUNHO DE 2018

PROPOSTA

ASSUNTO: Contrato de Leasing para financiar a aquisição de viatura ligeira mista
Procedimento: Consulta prévia [alínea c) do artigo 20.º do CCP]

De harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 26 de junho de 2018 foi adjudicada, à empresa Multiauto NIPC 500199523, a viatura ligeira mista para transporte de passageiros e mercadorias, de marca Renault Master, em conformidade com o orçamento apresentado no valor de 19.997,56 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Esta aquisição encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos (projeto 6/1 e 1/1 de 2018), e devidamente dotada e enquadrada no orçamento para o ano em curso e seguintes nas rubricas 01.00/07.02.05 e 01.00/03.03.05.

Considerando-se reunidas as condições para se iniciar o procedimento com vista à realização do contrato de locação financeira para o pagamento da referida viatura, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere, em harmonia com o artº 55º da Lei nº 73/2013, de 3/09:

1. Dar início ao procedimento por consulta prévia, nos termos do artº 112º e seguintes da nona alteração ao Código dos Contratos Públicos do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro
2. Recurso à consulta prévia (inferior a 75.000 €), justificado nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º e seguintes do DL nº 18/2008, de 29/1, dos contratos públicos, na versão atual, na modalidade de aquisição de serviços.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

3. Aprovar as peças de procedimento em anexo:
 - convite à apresentação de proposta
 - caderno de encargos.

4. O preço base previsto, nos termos do artº 47º nº 1 do DL 18/2008, de 29/1, para efeitos de adjudicação é de 24.597,00 €;

5. O critério de adjudicação será o do mais baixo preço nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 74º

6. Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP;

7. Nos termos do artº 112º do CCP que sejam convidadas, a apresentar proposta de orçamento, as seguintes empresas:
 - Multiauto/Renault (Setúbal)
 - Caixa Geral de Depósitos (balcão de Palmela)
 - Caixa de Crédito Agrícola (balcão de Palmela)

8. Que a apresentação da proposta e documentos que a instruem seja feita, através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no nº 4 do artigo 115º do CCP.

9. Não exigir caução considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000 [alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP];

10. Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante deste contrato, cabimentada nas rubricas orçamentais acima referidas, bem como o seu pagamento.

O Proponente





JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 26/06 2018, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Trator
Isabel Almeida Oliveira
Luís Jorge Fialho
Ana Cristina Cardoso Coelho

FREGUESIA DE PALMELA



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Locação Financeira (Leasing) para financiar a aquisição de uma viatura mista de transporte de passageiros e mercadorias, de marca Renault Master

Consulta Prévia

(Artº 112º do nº 1 do Código dos Contratos Públicos)

Consulta prévia para a realização de contrato de Locação Financeira (Leasing) para a aquisição de um veículo misto para transporte de passageiros e mercadorias, com caixa tri-basculante, de marca Renault Master

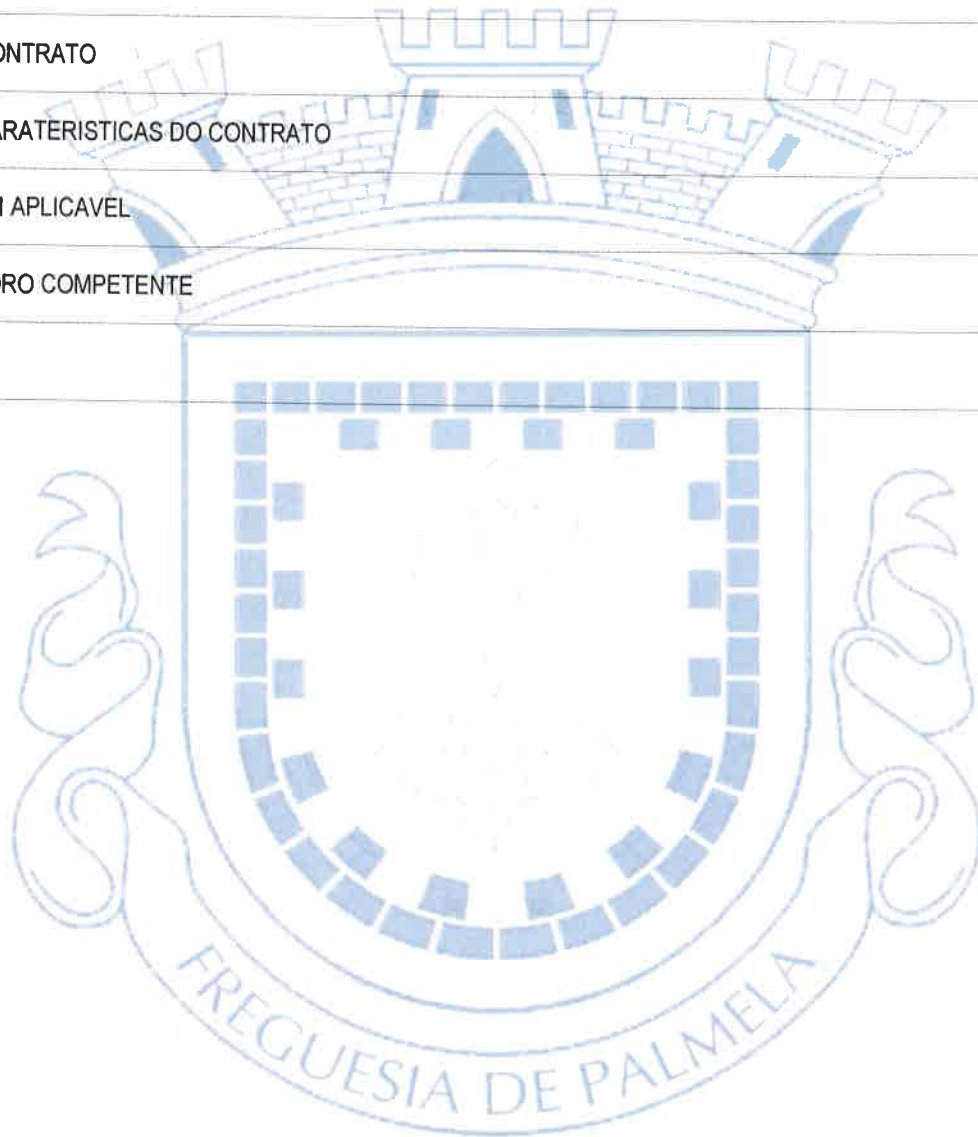
FREGUESIA DE PALMELA



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ÍNDICE	Fls.
I. CLÁUSULAS JURIDICAS	3
1. OBJETO	3
2. VALOR ESTIMADO DO OBJETO DO CONTRATO	3
3. PREÇO BASE	3
4. CONTRATO	3
5. CARATERISTICAS DO CONTRATO	4
6. LEI APLICAVEL	4
7. FORO COMPETENTE	4





JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

CLÁUSULAS JURIDICAS

1. Objeto

O presente caderno de encargos compreendem as clausula a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, com consulta prévia, o qual tem por objeto o financiamento para a aquisição de um veículo misto para transporte de pessoas e mercadorias, com caixa tri-basculante, de marca Renault Master.

2. Valor Estimado do Objeto do Contrato

2.1. Estima-se que o valor da viatura objeto do contrato seja de, aproximadamente:

» 19.997,56 € acrescido do montante do IVA à taxa legal de 23%

2.2. Assim, para efeitos de apresentação de proposta, o valor (estimado) a considerar é o que resulta do somatório dos valores acima indicados, ou seja 19.997,56 € + IVA

3. Preço Base

O preço base previsto, nos termos do artº 47º nº 1 do DL 18/2008, de 29/1, para efeitos de adjudicação é de 24.597,00 €;

4. Contrato

4.1 Em resultado da adjudicação do presente procedimento, será celebrado um contrato.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

4.2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

4.3. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

5. Características do Contrato

O Contrato a celebrar deverá obedecer às seguintes características:

- a) Rendas, mensais, a pagar por transferência bancária
- b) Prazo do contrato: período máximo de 48 meses
- c) Opção de compra no final do contrato
- d) Entrada Inicial: Valor igual à renda
- e) Valor Residual: 2%

6. Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa, especialmente nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29/1 e respetivas alterações.

7. Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Almada.

Caderno de encargos – Locação financeira (Leasing) para financiar a aquisição de uma viatura Renault Master

Procedimento: Consulta Prévia [alínea c) do artigo 20.º do CCP]



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

CONVITE

Contrato de Locação Financeira (Leasing) para financiar a aquisição de uma viatura mista de transporte de passageiros e mercadorias, de marca Renault Master

Consulta Prévia

(Artº 112º do nº 1 do Código dos Contratos Públicos)

Consulta prévia para a realização de contrato de Locação Financeira (Leasing) para a aquisição de um veículo misto para transporte de passageiros e mercadorias, com caixa tri-basculante, de marca Renault Master

FREGUESIA DE PALMELA



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ÍNDICE	Fis.
1. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2. ÓRGÃO DECISOR	3
3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO	3
4. OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
5. IDIOMA	3
6. PROPOSTA	3
7. PRAZO	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
9. NEGOCIAÇÃO	4
10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
11. ESCLARECIMENTOS	5
12. NÃO ADJUDICAÇÃO	5
ANEXOS	6



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Freguesia de Palmela (Junta de Freguesia de Palmela)

2. ORGÃO DECISOR

Junta de Freguesia

Procedimento autorizado pela Junta de Freguesia de Palmela - deliberação de 26 de junho de 2018

3. TIPO DE PROCEDIMENTO / FUNDAMENTO

Consulta Prévia, nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (critério valor).

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

4.1. Contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, com consulta prévia, o qual tem por objeto o *financiamento* da aquisição de um veículo misto para transporte de pessoas e mercadorias, com caixa tri-basculante, de marca Renault Master e que deverá ser *pelo prazo máximo de 48 meses, com indicação da taxa de juro, do valor da renda mensal (discriminando o valor do capital e juros mensais)*

5. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Rendas, mensais, a pagar por transferência bancária
- b) Prazo do contrato: Máximo de 48 meses
- c) Opção de compra no final do contrato



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- d) Entrada Inicial: Valor igual à renda
- e) Valor Residual: 2%
- f) Declaração do concorrente - Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- g) Prazo de validade da proposta (não inferior a 66 dias).
- h) O concorrente poderá ainda apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

7. PRAZO

O prazo para a apresentação da proposta termina às 16:00 horas do dia 4 de julho de 2018.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Por via eletrónica, para roselia_jfpalmela@sapo.pt

9. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço, a aplicar em relação à mensalidade apresentada nos termos dos elementos solicitados.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação a adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artº 55º do CCP
- c) Cópia da Certidão do Registo Comercial;
- d) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

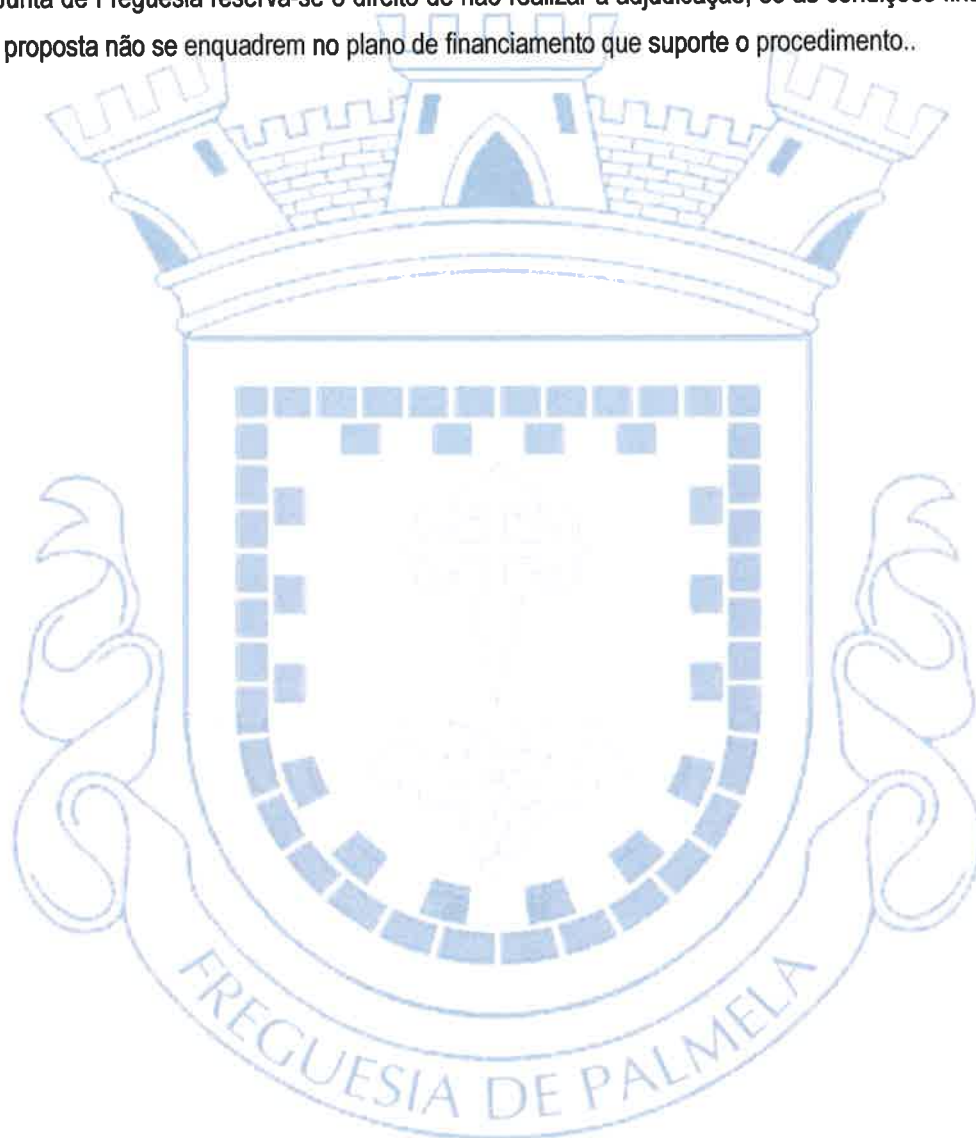
Município de Palmela

12.ESCLARECIMENTOS

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por via eletrónica, para roselia_jfpalmela@sapo.pt

13.NÃO ADJUDICAÇÃO

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrarem no plano de financiamento que suporte o procedimento..





JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

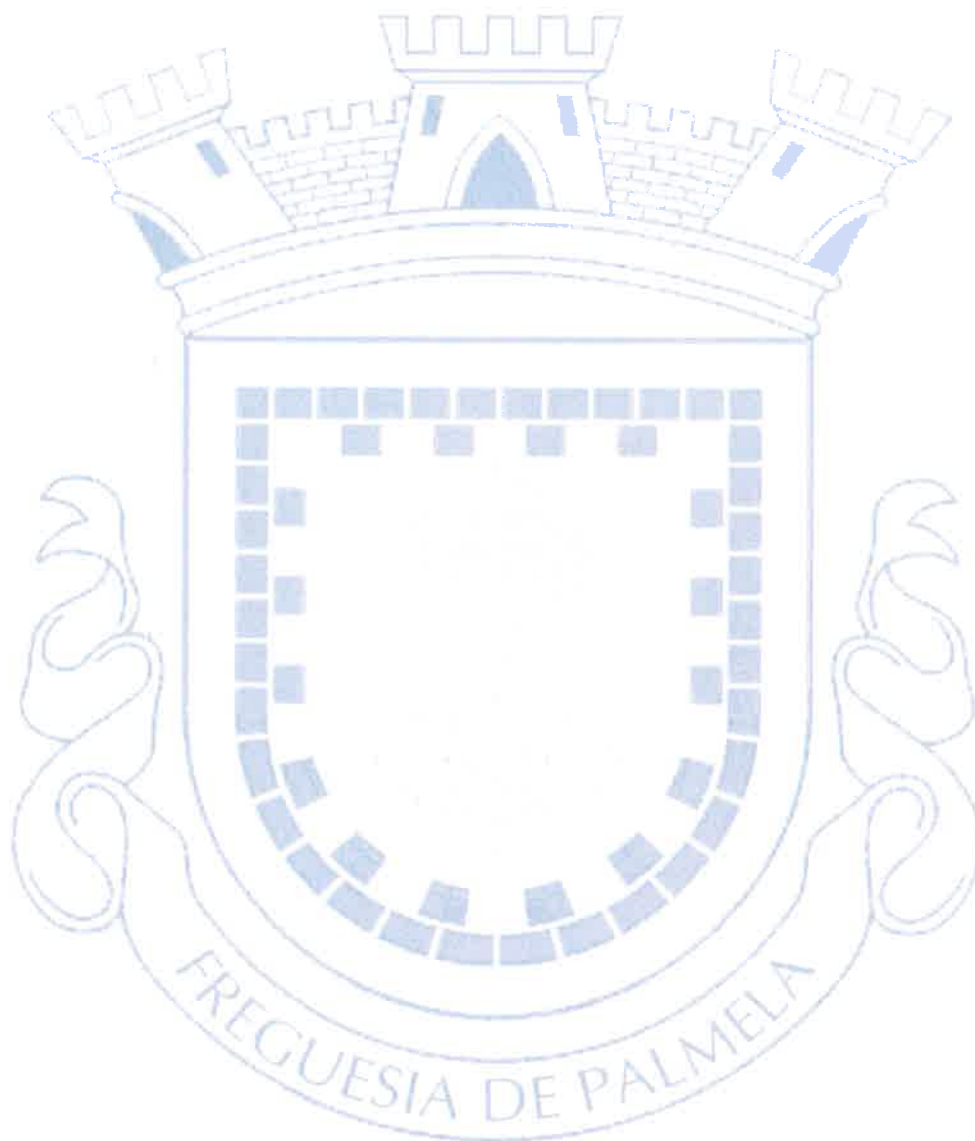
... (local),... (data),... [assinatura (4)].



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º